

# PREVENÇÃO E CONTROLO DAS EMISSÕES POLUENTES PARA A ATMOSFERA: APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 78/2004

Sónia Lopes\*, Luís Teixeira de Lemos\*\*

\* Aluna do Mestrado em Tecnologias Ambientais da ESTGV, em estágio curricular na Habidecor. E-mail: sonia@habidecor.com  
\*\* Professor Coordenador, da ESTGV/IPV, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, Portugal

## INTRODUÇÃO

As instalações de combustão integradas nas unidades industriais são fontes emissoras de poluentes atmosféricos. Uma estratégia de utilização racional de energia tem como consequência a redução do consumo de combustíveis fósseis, o que se traduz em vantagens de carácter económico e ambiental. Os operadores deste tipo de instalações estão sujeitos a obrigações legais relativamente às respectivas emissões que, a não serem cumpridas, podem ter implicações significativas de carácter pecuniário.

O decreto-lei nº 78/2004, de 3 de Abril estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera. Este fixa os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar.

Também se encontram mencionadas as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.

## ÂMBITO

Estão abrangidas todas as fontes de emissão de poluentes atmosféricos associadas a:

- Actividades de carácter industrial;
- Produção de electricidade e/ou de vapor;
- Manutenção e reparação de veículos;
- Pesquisa e exploração de massas minerais;
- Instalações de combustão integradas em estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, entre os quais os de prestação de cuidados de saúde, os de ensino e Instituições do Estado;
- Actividades de armazenagem de combustíveis.

## OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO D.L. Nº 78/2004, PARA INSTALAÇÕES DE COMBUSTÃO

★ Este diploma estabelece que se têm que cumprir Valores Limite de Emissão (VLE) para cada poluente. A imposição de VLE visa assegurar a protecção da saúde humana e do ambiente e constitui um instrumento essencial da política de prevenção e controlo do ambiente atmosférico.

↪ A aplicação e cumprimento dos VLE são obrigatórios para todas as fontes de emissão.

**Portaria 677/2009, de 23 de Junho** – Fixa os VLE aplicáveis às instalações de combustão.

★ O autocontrolo das emissões sujeitas a VLE é **obrigatório e da responsabilidade do operador**. Por forma a assegurar que os VLE são cumpridos, os operadores têm que monitorizar os poluentes atmosféricos.

↪ **Monitorização Pontual** - Estão sujeitas a monitorização pontual, a realizar duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições, as emissões de poluentes que possam estar presentes no efluente gasoso, para os quais esteja fixado um VLE, e cujo caudal mássico de emissão se situe entre o limiar mássico máximo e o limiar mássico mínimo.

↪ Enviar relatório de autocontrolo para **CCDR** até **60** dias após monitorização.

**Monitorização em Contínuo** - Estão sujeitas a monitorização em contínuo as emissões de poluentes cujo caudal mássico de emissão ultrapasse o limiar mássico máximo.

↪ Enviar dados para **Agência Portuguesa do Ambiente**.

**Dispensa de Monitorização** - A monitorização é dispensada nas fontes pontuais associadas a instalações que funcionem menos de 25 dias por ano ou por um período anual inferior a quinhentas horas.

↪ **Portaria 80/2006, de 23 de Janeiro** – Fixa valores de caudais mássicos de emissão, os quais determinam o tipo de **monitorização** a realizar na instalação de combustão.

## CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS VLE

Monitorização Pontual - os VLE consideram-se respeitados se nenhum dos resultados das medições efectuadas ultrapassar o VLE respectivo.

Monitorização em Contínuo – os VLE consideram-se respeitados se se verificam cumulativamente as seguintes características:

- Nenhum valor médio de um mês de calendário excede o VLE;
- Nenhum valor médio diário excede em mais de 30% o VLE;
- Nenhum valor médio horário excede em mais de 100% o VLE, quando se trate de novas instalações.

## SITUAÇÃO DE NÃO SUJEIÇÃO AO CUMPRIMENTO DE VLE

A exigência de cumprimento de um VLE, fixado para um determinado poluente, não se aplica a uma fonte de emissão se as emissões desse poluente apresentarem um caudal mássico inferior ao limiar mássico mínimo.

## REFERÊNCIAS

- Decreto Lei nº 78/2004. D.R. Série I. 80 (03-04-04). 2136 – 2148.
- Portaria nº 80/2006. D.R. Série I-B. 16 (23-01-06). 513 – 515.
- Portaria nº 677/2009. D.R. Série I. 119 (23-06-08). 4112 – 4116.